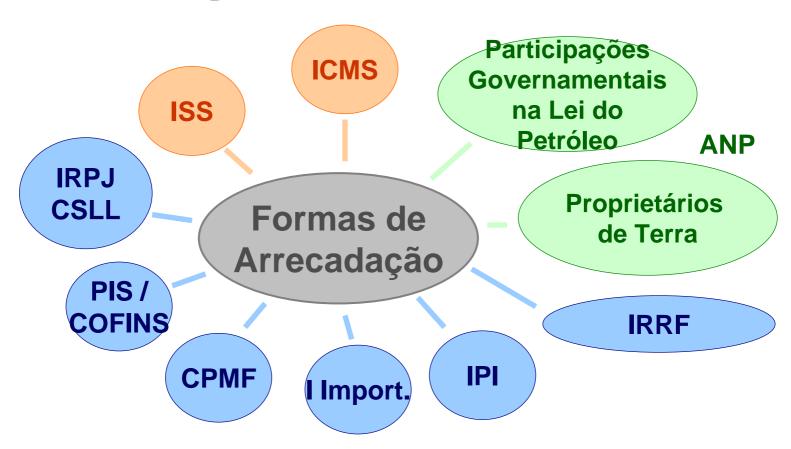


## Participações Governamentais e de Terceiros na Lei do Petróleo

José Gutman
Superintendente Adjunto de Controle das
Participações Governamentais - SPG



### **Regime Fiscal Brasileiro**





### Participações Governamentais na Lei do Petróleo

- Bônus de Assinatura
- Royalties
- Participação Especial
- Pagamento pela Ocupação ou Retenção de Área



### **Outras Obrigações**

- Pesquisa & Desenvolvimento
  - Aplicável somente a campos sujeitos ao pagamento da Participação Especial
  - 1% da Receita Bruta
- Proprietários de terra
  - Lavra em terra
  - 1% do valor da produção de petróleo e gás natural



#### **Bônus de Assinatura**

- Artigo 46 da Lei nº 9.478/97
  - Valor ofertado pela empresa vencedora da licitação
  - Pago no ato da assinatura do contrato de concessão
  - Valor mínimo estabelecido em Edital
- Valores Mínimos para a 9<sup>a</sup> Rodada de Licitações
  - Estabelecidos por blocos para os setores em terra e mar, conforme avaliação da ANP
    - Ex.: Rio do Peixe (terra) de R\$ 8 a 22 mil;
       Campos (águas profundas) de R\$ 3 a 286 milhões;
       Pernambuco-Paraíba (águas rasas) de R\$ 180 a 520 mil



### **Royalties**

- Artigo 47 da Lei nº 9.478/97
  - alíquota de 10%
  - pode ser reduzida, em casos excepcionais, a um mínimo de 5% (art.47, §1º)



### Royalties Metodologia de Cálculo

 Os royalties são calculados mensalmente para cada campo produtor

## Royalty = Alíquota x Valor da Produção

Valor da Produção = 
$$V_{\text{óleo}} \times \text{Pref}_{\text{óleo}} + V_{\text{gás}} \times \text{Pref}_{\text{gás}}$$

Valor da Produção Valor da Produção de Petróleo de Gás Natural



## Royalties Volumes de Produção

#### O royalty incide sobre:

- o volume total de petróleo e gás natural produzido em cada campo;
- medido nos pontos de medição definidos no Plano de Desenvolvimento do campo; e
- inclui o gás consumido nas operações do campo.

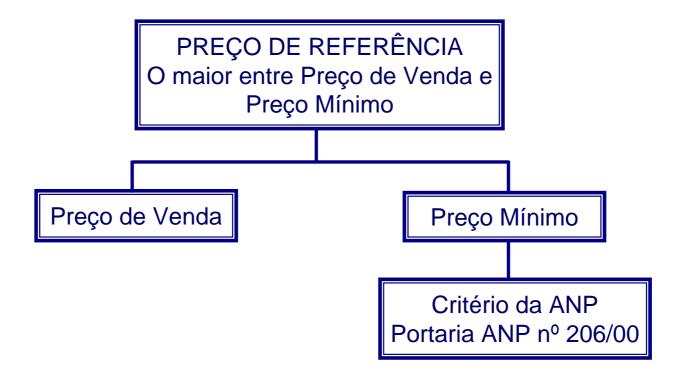


### Royalties Volumes Excluídos

- Volumes excluídos da incidência:
  - gás utilizado para elevação artificial ("gas lift")
  - gás re-injetado no mesmo campo
  - gás queimado por:
    - razões de segurança
    - comprovada necessidade operacional



### Preço de Referência do Petróleo





### Preço de Venda

#### Preços de venda

- Média ponderada dos preços de venda durante o mês
- Preço livre de tributos incidentes sobre a venda (ICMS, PIS, COFINS)
- Preços em moeda estrangeira são convertidos pela taxa média de câmbio vigente no mês da venda



Preço Mínimo Exemplo: Albacora Mês de Produção: Abril 2007

			Α	В	С
Tipo de Petróleo	°API	%S	Fração Leve	Fração Média	Fração Pesada
Brent	38,90	0,35	39,20%	44,90%	15,90%
Albacora	28,30	0,44	31,90%	28,40%	39,70%

		D	E	F	G	Н
(Preços US\$/bbl)	<b>%S</b>	Premium Gasoline 50 ppm	50ppm ULSD	Gasoil 0,2%	Fuel Oil 1%	Fuel Oil 3,5%
	≤ 0,35%	87,46	83,01		48,79	
	> 0.35%			79,52		47,83

	(A x D)	(B x E)	(B x F)	(C x G)	(C x H)	Soma das Frações
Tipo de Petróleo	Fração Leve	Fração Média	Fração Média	Fração Pesada	Fração Pesada	Valor Bruto do Petróleo (US\$/bbl)
Brent	34,28	37,27		7,76		79,31
Albacora	27,90		22,58		18,99	69,47

=69,47-79,31

Diferencial de qualidade (US\$/bbl) =

-9,84

Preço Min do petróleo Albacora = Preço do Brent + Diferencial = 67,51 - 9,84

Preço Min do petróleo Albacora = 57,67 US\$/bbl

x6,2898 (bbl/m3) x2,03 (R\$/US\$)

Preço Min do petróleo Albacora = 736,76 R\$/m3



## Preço de Referência do Gás Natural

- A produção mensal de gás será valorada com base na média ponderada dos preços de venda do gás produzido no campo, praticados pelo concessionário no mês
- Preço é livre dos tributos incidentes sobre a venda
- Exclui custos de "transporte"



### Participação Especial

- Artigo 50 da Lei nº 9.478/97
  - Pagamento trimestral sobre Receita Líquida de campos que atinjam substanciais volumes de produção
  - Nenhuma PE é devida até que:
    - Volume de isenção seja atingido e
    - Receita líquida acumulada seja positiva
  - Demonstrativo de apuração trimestral em formato padronizado (Portaria ANP nº 58/01)

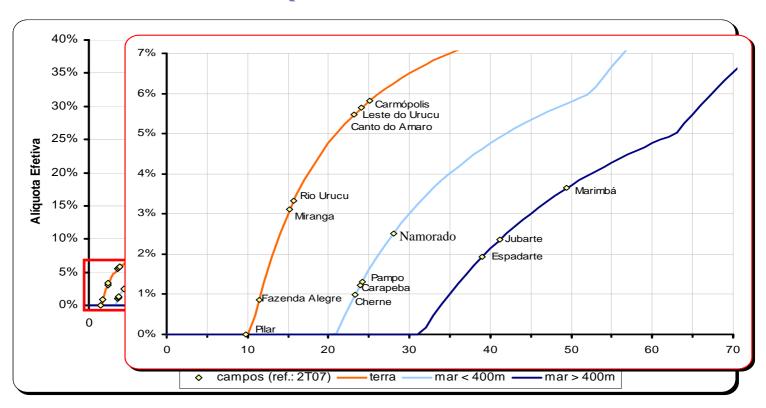


## Participação Especial Generalidades

- Produção e despesas apropriadas campo-a-campo
- Alíquotas variam de acordo com critérios fixados no Decreto 2.705/98:
  - Volume de produção trimestral
  - Localização do campo (três regimes previstos)
    - Lavra em terra
    - Plataforma continental < 400 metros de profundidade</li>
    - Plataforma continental > 400 metros de profundidade
  - Anos de produção



## Participação Especial Alíquota Efetiva





## Participação Especial Receita Bruta

- Receita Bruta de um campo é determinada com base nos mesmos volumes e preços utilizados para o Royalty, exceto:
  - Volumes de gás consumidos nas operações do campo ou queimados não são considerados na apuração da PE



## Participação Especial Deduções Previstas

- Normas detalhadas constam das Portarias ANP 10/99 e 102/99
- Bônus de Assinatura 100% em qualquer trimestre
- Certas obrigações incidentes nas atividades de E&P
  - Royalties
  - Pagamento pela Ocupação ou Retenção de Área
  - Pagamento aos Proprietários de Terra
  - 1% da Receita Bruta investido em P&D



# Participação Especial Gastos na Fase de Exploração

- Concessionário pode deduzir como despesa 100% em qualquer trimestre ou amortizar ao longo do tempo
- Gastos de exploração e avaliação compartilhados com outros campos produtores na Área de Concessão
  - Critério de rateio próprio do concessionário



## Participação Especial Gastos na Fase de Exploração





## Participação Especial Gastos na Fase de Produção

- Poços de desenvolvimento, instalações e equipamentos ativados e depreciados conforme as regras do IR
- Custos Operacionais do campo
  - Mão-de-obra e materiais
  - Serviços diretamente relacionados ao campo
- Despesas comuns a mais de um campo podem ser rateadas (Apoio Operacional e Gastos Administrativos)
- Provisão de abandono (ao longo da vida útil do campo)



## Participação Especial Outras Despesas

- Despesas n\u00e3o dedut\u00edveis:
  - Encargos financeiros
  - Variações cambiais passivas
  - Overhead
- Receitas Líquidas Negativas podem ser transferidas para trimestres seguintes (e compensadas) indefinidamente



## Pagamento pela Ocupação ou Retenção de Área

- Artigo 51 da Lei nº 9.478/97
  - Valores unitários por quilômetro quadrado variam dependendo da fase:
    - Exploração, Desenvolvimento e Produção
  - Pago todo dia 15 de janeiro do ano seguinte
    - Reajuste pelo IGP-DI a cada aniversário do contrato
  - Exemplos Bid 9 para o primeiro período exploratório
    - Bacias em Terra: Pernambuco-Paraíba e Potiguar: R\$ 24,10/km²/ano
    - Bacias em Mar: Campos, Espírito Santo e Santos: R\$ 726,01/km²/ano



### Pagamento aos Proprietários de Terra

- Artigo 52 da Lei nº 9.478/97
- Aplicável somente para lavra em terra;
- Baseado no Valor Total da Produção dos poços localizados dentro das propriedades;
  - Mesmo critério de valoração usado para os Royalties
- Não há pagamento para poços de injeção;
- Portaria ANP 143/98
  - Fixou a alíquota em 1%, pagável mensalmente
  - Exige a celebração de contrato entre o proprietário de terra e o Concessionário